



RESOLUÇÃO N° 07, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

“Altera a Resolução nº 15/2017 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Resolução nº 15, de 07 de dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Vale Alimentação será concedido no valor equivalente a 10 UPV (Unidade Padrão de Vencimentos) para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único - Aos servidores lotados em cargos cuja carga horária semanal seja inferior à estipulada no caput deste artigo terão direito à percepção de 50% (cinquenta por cento) do montante acima estipulado.”

Art. 2º - Fica alterado o Art. 4º da Resolução nº 15, de 07 de dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Não será concedido o Vale-Alimentação:

I - Aos servidores aposentados e pensionistas;

II - Aos servidores que, no decorrer do mês, deixem de comparecer injustificadamente ao trabalho, considerando-se a seguinte proporção:

- a) por um dia de expediente, tendo 20% do valor do benefício subtraído;*
- b) por dois dias de expediente, tendo 50% do valor do benefício subtraído;*
- c) por três dias ou mais, tendo 100% do valor do benefício subtraído.*

III - Aos Agentes Políticos, assim definidos pela Emenda Constitucional nº 19/1998.”

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 06 de setembro de 2022

Thiago Itamar Santos Villaça
Presidente

Levi da Costa Campos
Vice-Presidente

Ronivon Alves de Souza
1º Secretário